



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
 PERNAMBUCO

LEI Nº 1.008/90

TÍTULO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ao Funcionário Municipal ativo e inativo, o aumento de vencimentos e do custo previdenciário.

Fago saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista Estado de Pernambuco, aprovou e sancionou a presente Lei.

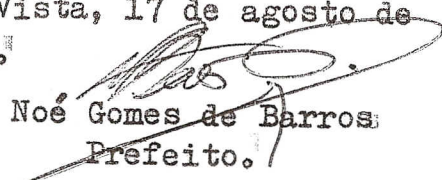
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 10% (vinte por cento) sobre os vencimentos atuais dos funcionários ativos e inativos do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar de 1º de agosto de corrente ano.

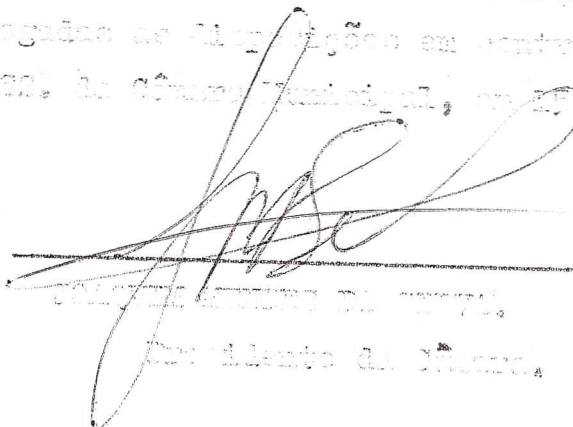
Art. 2º - As despesas decorrentes do aumento de vencimentos, correrão por conta de Dotações próprias existentes no Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

22. da Câmara Municipal, em 17 de Agosto de 1990.

Sanciono a presente Lei.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 17 de agosto de 1990.


 Noé Gomes de Barros
 Prefeito.


 Presidente da Câmara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º Secretária